



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP
Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-ATJ

DOCUMENTO PADRÃO

Campinas, 08 de março de 2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 043/2022 AO CONTRATO Nº 019/2021

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 230/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

PROCESSO SEI IMA.2021.00001007-17

OBJETO: Termo de Apostilamento para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.041-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, com base nos dispositivos constantes no artigo 81, parágrafo 7º da Lei 13.303/2016 e em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) resolve APOSTILAR o Contrato nº 019/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1.1. A CONTRATADA deverá manter em sigilo todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão.

1.2. No que toca aos dados, a CONTRATANTE possui processos internos de governança para a proteção dos dados eventualmente armazenados em razão da execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados, devendo a CONTRATANTE observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos.

1.3. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD

CLÁUSULA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Assinam eletronicamente pela IMA*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente**Michelle Cristiane Lopes - Diretora de Operações e Polo Tecnológico*

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 21/03/2022, às 16:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE CRISTIANE LOPES, Diretor(a) de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 22/03/2022, às 11:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5258277** e o código CRC **00FDF0BD**.